



# Prefeitura inaugurará UBS do Jardim Pereira neste sábado

Além da Unidade de Saúde, também serão inaugurados a 1ª Pista de Skate de Mairiporã e uma Quadra Esportiva

Neste sábado, 09, a Prefeitura inaugurará a Unidade Básica de Saúde Manoel Pinto Junior "Mimi" (UBS), no Jardim Pereira, em Terra Preta. O evento será realizado às 10h da manhã, na Rua Francisco Miranda de Melo, 100.

A UBS fará parte da Estratégia Saúde da Família e contará com 2 médicos generalistas da linha da saúde da família, atendendo clínica geral, ginecologia e pediatria, 2 enfermeiros, 4 técnicos de enfermagem, 8 agentes comunitários de saúde, recepcionista, ajudante geral, além de coleta de exames laboratoriais, papanicolaou e testes rápidos, aplicação de medicações intravenosas e intramusculares e inalação. A unidade também trabalhará com grupos de promoção e prevenção a saúde.

Além da UBS, também serão inaugurados dois novos equipamentos públicos esportivos, que são a 1ª Pista de Skate de Mairiporã e uma Quadra Esportiva, ambos no Jardim Pereira, ao lado da unidade de saúde.



**Mairiporã sediará festival de Mountain Bike em julho deste ano**

PÁGINA 03



## Prefeitura executa manutenção em vias terra do Pirucaia e Capim Branco



Na última quinta-feira, 07, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras, realizou o tratamento e cascalhamento nos pontos mais críticos das vias de acesso aos bairros Pirucaia e Capim Branco. Este é um serviço constante que ocorre por toda a cidade. Vale destacar que Mairiporã tem grande

extensão territorial, em sua maioria composta por vias de terra.

A manutenção oferecerá melhor acesso ao bairro e melhores condições de tráfego de carros e pedestres nas vias. Além destes locais, nesta semana a Prefeitura executou a manutenção na principal via do bairro Corumbá.

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836  
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095



**Minha Casa  
Minha Vida**

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA  
VIDA EMPREENDIMENTO CANAÃ**

**EXCLUSIVAMENTE PARA FAIXA 1  
(Renda familiar até R\$ 1.800,00)**

### RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA DE MAIRIPORÃ)

- ✓ Cadastrar, entrevistar, coletar documentos e formar os dossiês dos beneficiários que serão aprovados pela Caixa Econômica Federal (CEF) de acordo com as normas definidas pelo Governo Federal; **FINALIZADO**
- ✓ Orientar os beneficiários durante o processo por meio de comunicados oficiais publicados na Imprensa Oficial, Rede Social e atendimentos específicos; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Proceder todas as atualizações necessárias à assinatura do contrato e sempre que exigido pela CEF; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Executar o trabalho social junto aos beneficiários conforme determinações do Governo Federal e sob supervisão da Caixa Econômica Federal; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Executar o trabalho de gestão condominial junto aos beneficiários conforme determinações do Governo Federal e sob supervisão da Caixa Econômica Federal; **A INICIAR**
- ✓ Apurar denúncias por fraude e encaminhar a CEF para análise; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Estruturar a escola de ensino fundamental e a creche (equipamentos oferecidos ao município); **EM ANDAMENTO**
- ✓ Emitir o Habite-se da obra, após sua conclusão; **EM ANDAMENTO**

### RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL

- ✓ Autorizar a contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal; **FINALIZADO**
- ✓ Estabelecer todas as normativas, diretrizes e determinações; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Fiscalizar a execução do empreendimento e sua ocupação pelos beneficiários; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Determinar a entrega dos apartamentos aos beneficiários, após conclusão da obra que inclui os apartamentos, infraestrutura e equipamentos público e aprovação juntos aos órgãos competentes; **AGUARDAR**

### RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- ✓ Contratar o empreendimento junto a construtora; **FINALIZADO**
- ✓ Executar todas as determinações do Governo Federal; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Aprovar ou reprovar a participação do beneficiário no Programa; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Analisar casos de suspeita de fraude; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Realizar a gestão da responsabilidade da Prefeitura Municipal; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Acompanhar a obra e seu cronograma; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Aprovar a finalização da obra; **AGUARDAR**
- ✓ Acompanhar a legalização do empreendimento; **AGUARDAR**
- ✓ Contratar o trabalho de gestão condominial que será executado junto aos beneficiários em parceria com a prefeitura; **FINALIZADO**
- ✓ Comunicar todos os atos do andamento do empreendimento ao Governo Federal; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Determinar a vistoria e verificação dos apartamentos pelos beneficiários em parceria com a Prefeitura e construtora; **AGUARDAR**
- ✓ Elaborar os contratos (1.100) a partir das informações contidas nos dossiês e nas atualizações fornecidas pelos próprios beneficiários e transmitidas pela Prefeitura; **AGUARDAR**
- ✓ Autorizar a assinatura dos contratos; **AGUARDAR**

### RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO

- ✓ Complementar os recursos já ofertados pelo Governo Federal, visando especificamente a aquisição do terreno; **FINALIZADO**

### RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA

- ✓ Executar a obra de acordo com o cronograma estabelecido pela Caixa Econômica Federal; **EM ANDAMENTO**
- ✓ Realizar toda a infraestrutura estabelecida na contratação (Estação de Tratamento de Esgoto, pavimentação asfáltica de todas as vias de acesso, recuperação ambiental do entorno conforme determinação da CETESB, escola e creche); **EM ANDAMENTO**
- ✓ Legalizar o empreendimento até a instituição dos 4 condomínios e abertura das 1.100 matrículas referentes a cada um dos apartamentos mais as áreas comuns; **AGUARDAR**
- ✓ Elaborar o manual do proprietário que será entregue a cada família beneficiária; **AGUARDAR**





# Mairiporã sediará festival de Mountain Bike em julho deste ano

Torneio é chancelado pela União Internacional de Ciclismo e garante vagas no mundial da categoria

**N**a noite da última quarta-feira, 06, ocorreu o lançamento oficial do Cannondale Mountain Bike Festival, torneio chancelado pela União Internacional de Ciclismo que garante vagas no mundial da categoria. O evento será realizado no mês de julho em Mairiporã e reunirá os melhores atletas do ciclismo mundial.

*“É muito importante ver essas empresas investindo no nosso município. Mairiporã já é uma cidade turística por suas belezas naturais, e agora está cada vez mais consolidada no meio esportivo, atraindo a atenção de atletas do mundo todo. Sem dúvida um grande avanço para o esporte da cidade”,* disse o prefeito Antonio Aiacyda.

*“Mairiporã será mais uma vez palco de um grande evento esportivo. Teremos os principais nomes do ciclismo em ação na nossa cidade, que já é reconhecida no meio esportivo como a ‘Cidade da Bike’”,* disse o secretário de Es-



portes, Ronaldo da Silva.

Além do prefeito Aiacyda e do secretário Ronaldo, estiveram pre-

sentes no evento o secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Annibale Tropi Somma; o

Procurador Geral de Mairiporã, Marcelo Golla; e os vereadores Marcinho da Serra e Marco Antonio.

## Prefeitura entrega títulos de propriedade a moradores que não fora ao evento

**N**esta semana, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, entregou os títulos de propriedade aos moradores do Chácara Arantes que não puderam comparecer ao evento realizado no último dia 26 de janeiro.

Maria das Dores Campos, Célia Soares de Campos Sarvanini e Maria José Leonel agora estão com

seus respectivos documentos de propriedade em mãos.

O título de propriedade traz diversos benefícios para o proprietário, que se torna dono de fato do terreno. Com o título definitivo, o proprietário tem a garantia jurídica sobre o imóvel e pode buscar crédito para financiamento de construção e reforma. O documento permite também a condição de herança legal, além de valorizar o terreno.





# Prefeitura realiza recapeamento em vias do Jardim América

Três ruas recebem obras de recapeamento no distrito de Terra Preta

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras e Serviços, realiza o recapeamento das ruas Agostinho Camilo Marques, José Alves da Silveira e Maria Jacinta dos Santos, no bairro Jardim América, em Terra Preta. Nesta quinta-feira, 31, a Rua Agostinho Camilo Marques começou a receber a nova camada de massa asfáltica.

*"Iniciamos a aplicação da massa no Jardim América, uma ação mais efetiva do que o Tapa Buraco, que garante a qualidade da via e a tranquilidade de acesso aos moradores e frequentadores do local",* disse o prefeito Antonio Aiacyda.



## Dia do Agente de Defesa Ambiental é comemorado em ação com alunos da rede municipal

Cerca de 150 alunos participaram de palestra com equipes da Defesa Civil e do Meio Ambiente

Nesta sexta-feira, 08, a Prefeitura, por meio de parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente e a Defesa Civil, realizou apresentação para cerca de 150 alunos do 4º e 5º anos da Escola Municipal Sarkis Tellian. A ação ocorreu em comemoração ao Dia do Agente de Defesa Ambiental, que foi no último dia 6.

No encontro, foi abordada a importância da Mata Ciliar e a vegetação como um todo para a preservação do solo e dos corpos d'água e explicando o que é uma Área de Preservação Permanente - APP - tão comum em nosso município. Já a Defesa Civil falou sobre os riscos mais comuns e como evitar acidentes no verão e em áreas de riscos.







Prefeitura Municipal de Mairiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 013/2019, Processo 1121/2019. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pisos intertravados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A sessão será aberta às 09h00 do dia 22 de fevereiro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 011/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 11/02/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 012/2019, Processo 705/2019. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de motocicleta, tv led, microondas, tablet, notebook, videogame, celular, geladeira frost free e máquina de lavar, para o Programa de IPTU Premiado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I do edital, exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A sessão será aberta às 14h00 do dia 22 de fevereiro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 012/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 11/02/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 013/2019, Processo 11378/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para cadastro habitacional permanente no município de Mairiporã/SP exclusiva para participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para atender as necessidades da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano. A sessão será aberta às 09h00 do dia 25 de fevereiro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 013/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 11/02/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 001/2019, Processo 1098/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Implantação de Infraestrutura Urbana em várias Ruas, sendo na Rua Aparício Bueno, Jardim Santana; Rua Maria Nunes, Bairro São Vicente; Rua Professora Dulcineia Arantes, Parque da Represa; e na Rua Roberto Hallak, Jardim Narayama, no Município de Mairiporã/SP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A sessão será aberta às 09h00 do dia 27 de fevereiro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 014/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 11/02/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

DECRETO Nº 8.697, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.798, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nos incisos I e IV do art. 7º da Lei nº 3798, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.753.229,64 (um milhão e setecentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e nove reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.533.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 220.229,64 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) dos seguintes recursos:

DESCRIÇÃO	FUNTE DE RECURSO	VALOR LANÇADO
FUNDO MUNC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	93	R\$ 15.000,00
FNS - IMPL. COMPLEXOS REGULADORES - CAPITAL	95	R\$ 5.229,64
CONV 120104719310/18 - CULTURA EM ACAO	92	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 220.229,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Tibiriçá, em 01 de fevereiro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO		FUNTE/DESPESA		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESAS			
S U P L E M E N T A C A O							
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004	- 2137	01	03849	COLETA RESÍDUOS DOMICILIARES	1.155.000,00
02.09.02	3.3.90.00.00	12 365 2002	- 2036	01	04648	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	46.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002	- 2185	01	04648	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	148.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2043	01	04687	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	184.000,00
02.11.05	3.3.90.00.00	08 243 4004	- 2120	93	04849	APÓIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO	15.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	28 846 9003	- 0006	95	04850	OUTROS ENCARGOS GERAIS	5.229,64
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3005	- 2099	92	04851	EVENTOS CULTURAIS	150.000,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3005	- 2099	92	04852	EVENTOS CULTURAIS	50.000,00
TOTAL							1.753.229,64

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO		FUNTE/DESPESA		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESAS			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.12.01	3.1.90.00.00	15 122 5001	- 2129	01	03707	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	655.000,00
02.12.03	3.1.90.00.00	15 452 5004	- 2132	01	03797	GESTÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	500.000,00
02.07.01	4.6.91.00.00	28 843 9002	- 0003	01	03955	SERVIÇO DA DIVISÃO INTERNA	41.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2003	01	03995	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	45.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2006	01	04004	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS NOS POSTOS DE SAÚDE	20.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2013	01	04097	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	45.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 305 1005	- 2025	01	04152	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	17.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004	- 2036	01	04223	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	17.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004	- 2039	01	04234	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	40.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2003	01	04620	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	44.000,00
02.09.03	3.3.90.00.00	12 365 2003	- 2064	01	04650	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	46.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2013	01	04664	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	28.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 305 1005	- 2025	01	04673	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	9.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004	- 2036	01	04686	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	9.000,00
02.11.03	3.3.90.00.00	08 242 4004	- 2125	01	04745	APÓIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO ESP	17.000,00
TOTAL							1.533.000,00

DECRETO Nº 8.698, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre transposição de recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e mesma categoria de programação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, com fundamento na autorização contida no art. 21 da Lei nº 3771, de 02 de julho de 2018 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Tibiriçá, em 01 de fevereiro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO		FUNTE/DESPESA		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESAS			
S U P L E M E N T A C A O							
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2046	01	04270	OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
TOTAL							10.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO		FUNTE/DESPESA		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESAS			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2046	01	04265	OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
TOTAL							10.000,00

DECRETO Nº 8.699, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:  
**03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**03.01.01 – Administração**  
**33.90.40**  
**04.122.4006.2215**  
**TOTAL** **R\$ 230.000,00**  
**R\$ 230.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte verba do orçamento vigente:  
**03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**03.01.01 – Administração**  
**33.90.39**  
**04.122.4006.2215**  
**TOTAL** **R\$ 230.000,00**  
**R\$ 230.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Tibiriçá, em 06 de fevereiro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.700, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.156, de 16 de dezembro de 2011, acerca da poluição sonora."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, considerando a necessidade de melhor regulamentação da aplicabilidade da Lei nº 3.156, de 16 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º A emissão de ruídos de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, deverá obedecer aos limites previstos na Lei 3.156, de 16 de dezembro de 2011, sem prejuízo da legislação federal e estadual, prevalecendo a mais restritiva.

Art. 2º As medições relativas ao controle da poluição sonora serão efetuadas nos termos da legislação em vigor, registrado o seu resultado, pela fiscalização.

Art. 3º A fiscalização realizada com base na Lei 3.156, de 16 de dezembro de 2011 e neste Decreto é de competência dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. As autuações decorrentes de infrações cometidas com base na Lei 3.156, de 16 de dezembro de 2011, serão realizadas pelos órgãos competentes vinculados a:

- I – Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos de estabelecimentos que realizam atividades econômicas;
- II – Secretaria de Meio Ambiente, nos demais ambientes ou eventos públicos ou privados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, é responsável pela aprovação e controle do tratamento acústico dos estabelecimentos destinados ao lazer, cultura, gastronomia, hospedagem e diversões, nos termos do disposto no art. 3º da Lei 3.156, de 16 de dezembro de 2011.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo, regularizados e em funcionamento, terão o prazo de trinta dias, a contar da data da notificação da fiscalização, para efetuar as adequações necessárias ao seu enquadramento nos termos do disposto na Lei nº 3.156, de 16 de dezembro de 2011, como também deste Decreto.

§ 2º Caso a adequação exija um tempo superior ao prazo previsto no parágrafo anterior, desde que devidamente justificada e com a anuência do Poder Público, é possível uma prorrogação de até sessenta dias.

Art. 5º Os procedimentos referentes às autuações serão os seguintes:  
I – na primeira autuação, será emitida notificação e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para que o infrator, dentro do prazo legal, cumpra as exigências feitas pelo Poder Público ou apresente defesa;

II – caso o infrator não cumpra as exigências e sua defesa seja julgada improcedente administrativamente, além da multa no valor legalmente estabelecido, poderá ser interditada a atividade desenvolvida no local da infração, conforme decisão do Secretário Municipal competente.

Parágrafo único. No caso de reincidência, tal como definida legalmente, o valor da multa será o dobro do valor da infração praticada por último, não importando a natureza da infração praticada anteriormente.

Art. 6º Entende-se como proximidade para fins de autuação com base no art. 8º da Lei nº 3.156, de 16 de dezembro de 2011, a atividade que produza ruído acima do permitido legalmente em um raio de 100 metros de asilos, hospitais e escolas.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.653, de 18 de março de 2.013.

Palácio Tibiricá, 06 de fevereiro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNACIO  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

**LEI Nº 3.799, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução do CMN nº 4.589/2017, de 29/06/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no **caput** do art. 2º, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no **caput** do art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na lei orçamentária anual e no plano plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, 08 de fevereiro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO 01/2018**, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiricá, 415 - Centro - Mairiporã/SP no período das 10h00 às 16h00, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, para manifestar interesse pela vaga e apresentação dos documentos.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CATIA ZANON DE SA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	50º
GISELE APARECIDA AMARO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	51º
ISABELA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	52º
CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	53º
GERSONI DELCASALI MILANI	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	54º
CINTIA MARA ALVARENGA DE OLIVEIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	55º
YARA DA SILVA MATOS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	56º
BARTIRA PEREIRA BRUNO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	57º
PATRICIA BRAGA DE MELO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	58º
PAMELA FERNANDES TAKASHIMA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	59º
ÉLIDE VIVIANE DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	60º
GISELI APARECIDA DE ALMEIDA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	61º
BARTIRA PEREIRA BRUNO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	57º

Mairiporã, 09 de fevereiro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2018**, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiricá, 415 - Centro - Mairiporã/SP no período das 10h00 às 16h00, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados desta publicação. O candidato deverá entregar as cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência, Declaração de Matrícula (Emitido pela Instituição de Ensino) e uma foto 3x4, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NÍVEL	NÍVEL/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
CARLA ROBERTA SILVA COSTA	SUPERIOR	ENGENHARIA AMBIENTAL	2º

Mairiporã, 09 de fevereiro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JESSYCA CRISTINA DOS REIS FERREIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	34º
ELISANDRA APARECIDA DE ARAUJO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	37º
JENNYFER REGINA DOS REIS FERREIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	39º
MARINA SOUZA LIMA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	41º
DENISE XAVIER DA SILVA RODRIGUES	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	42º
SEBASTIANA CRISTINA MENDES PORTO TEIXEIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	43º
VALÉRIA VIEIRA LOURENÇO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	45º
FRANCIELLE VIEIRA BARROS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	47º
JULIANA DE FÁTIMA LEITE MENDES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	50º
LAIS BARAUNA MARTINS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	54º
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	55º
DAYLA SOARES PAIVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	56º

Mairiporã, 07 de fevereiro de 2019

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 06/2018**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, nos termos da Legislação vigente e ainda pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº 06/2018, tendo como acompanhamento e supervisão os membros da Comissão do Concurso Público, **FAZ SABER** que, verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público em tela, e ainda certificado de que decorrido os prazos legais não existem recursos pendentes, **RESOLVE**:  
**HOMOLOGAR**, a lista de resultado final do Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, cuja lista de classificação está relacionada abaixo, contendo o número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, total de pontos e classificação, tudo de conformidade com o disposto no Edital nº 06/2018 do Concurso Público.  
Fica também Homologada a lista de resultado final para as vagas reservadas para candidato Negro, Negra ou Afrodescendente.  
Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica a presente **HOMOLOGAÇÃO**.

Mairiporã, 08 de fevereiro de 2019

Antonio Shigueyuki Aiacyda  
Prefeito

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
280000125	VICTOR HUGO FARIA DA SILVA	467306163	67,50	1
280000106	RENATA ROCHA DE MORAES	443668565	65,00	2
280000101	RAPHAEL BLANES	252417720	60,00	3
280000078	MARCIA FLORENA FERRAZ	1348932-2	60,00	4
280000037	ELIZA DE PAULA	279722266	57,50	5
280000066	LETICIA APARECIDA LISBOA BUENO	553097209	55,00	6
280000033	EDUARDO DIOLINO LOPES NETO	489912825	55,00	7
280000028	DINAYRAN APARECIDA DOS SANTOS	411201931	55,00	8
280000091	NEIDE CAMPO GARCIA	145910155	52,50	9
280000017	CLAUDINEI ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	32.824.981-6	52,50	10

**LISTA DE CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE CLASSIFICADO**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
280000028	DINAYRAN APARECIDA DOS SANTOS	411201931	55,00	1

**CARNAVAL DA FAMÍLIA - 2019**  
TRAGA SUA FAMÍLIA E VENHA SE DIVERTIR!

**01/03** Bloco do Presidente 19h00  
**02/03** Vem Kun Nóis 19h00  
**03/03** Bloco de Carnaval da Cultura (Banda Tia Emilia) Tradicionais Marchinhas  
**03/03** Bloco do Esporte 16h00  
**03/03** Bloco do Esporte 20h00  
**04/03** Maria Sapatao 19h00  
**05/03** Bloco do Carnaval da Cultura Banda Tia Emilia Tradicionais Marchinhas e Concursos Infantil de Fantoches  
**05/03** Caprichosos 20h00

**VENDA DE ABADÁS - COMPRE JÁ O SEU!**

BLOCO DO PRESIDENTE: (11) 99810-5810 / (11) 99872-4990 ALEX ASSIS;  
BLOCO VEM KUN NÓIS: (11) 97093-5271 ALINE;  
BLOCO MARIA SAPATÃO: (11) 94209-6287 / (11) 99872-5598 SANDRA OU VINICIUS;  
BLOCO FERNÃO DIAS: (11) 97356-7478 LA BATISTA.

VALE LEMBRAR QUE O NOVO LOCAL, ONDE SERÃO REALIZADOS TODOS OS BLOCOS É O ESPAÇO DE EVENTOS PAULO AMAURY SERRALVO.





# FIQUE ATENTO AS NOVAS DATAS DE VENCIMENTO

**11 parcelas**  
FEVEREIRO A DEZEMBRO

Vencimento da  
primeira parcela  
**20/02**

**Parcela  
única**

**VENCIMENTO  
DIA 20/03**

**10%**  
de desconto



**PAGUE SEU IPTU EM DIA E CONCORRA A VÁRIOS PRÊMIOS**

- 1º prêmio - Tablet
- 2º prêmio - Microondas
- 3º prêmio - Video Game
- 4º prêmio - Celular
- 5º prêmio - Máquina de Lavar
- 6º prêmio - Notebook
- 7º prêmio - Geladeira
- 8º prêmio - Tv de Led 42"

SERÃO 3 SORTEIOS DURANTE O ANO DE 2019 - EM CADA SORTEIO VOCÊ CONCORRERÁ A TODOS ESSE PRÊMIOS



E no último  
sorteio você  
ainda concorre  
a uma MOTO  
0 km



**NÃO DEIXE ESSA DOENÇA**

**ACABAR COM SUA FAMÍLIA**



**CUIDE DA  
SUA CASA**

**FALE COM  
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A  
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



**PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE**



**Prefeitura de Mairiporã**



Imprensa\_Oficial\_Mairipora\_Edicao\_782.pdf  
Código do documento e23ed3a7-226f-4474-9afb-7810502cf88d



## Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes  
zeluis.moraes@gmail.com  
Assinou



## Eventos do documento

### 11 Feb 2019, 10:29:24

Documento número e23ed3a7-226f-4474-9afb-7810502cf88d **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2019-02-11T10:29:24-02:00

### 11 Feb 2019, 10:29:55

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2019-02-11T10:29:55-02:00

### 11 Feb 2019, 10:30:03

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 177.103.177.118 (177-103-177-118.dsl.telesp.net.br porta: 19158) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE\_ATOM: 2019-02-11T10:30:03-02:00

## Hash do documento original

(SHA256):892f47594805657f43d43880aad7da965b54c5d72a3931e9edd6ec2ff7f36865  
(SHA512):32eaad33e33e9fcc693272e9aee3e9c83f3cd9cb72ebcc03e92d3d5cff270a08d500b134dceb850527e14c29e50b65c5bc310769f3758139202761d2c80cdc77

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**